



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**JUSCIMEIRA 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**MENSAGEM A CAMARA Nº 057/2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 057/2020 desta data, que: " Dispõe sobre a prorrogação do prazo contido na Lei Municipal nº 1.270/2020 de 22 de outubro de 2020, e dá outras providências e dá outras providências".

Citado Projeto se mostra enquadrado ao interesse público, tendo em vista os benéficos gerados à população do Município de Juscimeira a instalação da Agencia do Detran, assim, o interesse público se justifica.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 18 de Outubro de 2021.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	2003/2021
As	12:01 HS
DATA	22/10/2021
ASS.:	Arieli Nunes Amorim

*"Dispõe sobre prorrogação do prazo contido na Lei Municipal nº 1.270 de 22 de Dezembro de 2020 e das outras providências."*

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel situado na Av. J.K. nº 990 onde funciona a Agência do Detran em Juscimeira.

**Parágrafo Único** - O Período de prorrogação será compreendido entre o dia 03 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º**. O valor mensal será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação.

**Parágrafo Único**. O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por outro índice oficial que venha a substituir.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, em 18 de Outubro de 2021.

  
Moisés dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL